

PEDIDO INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
FL. 03	RUB. 

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PARA: SETOR DE COMPRAS

DATA: 31/01/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, solicita dispensa licitatória para o evento "Jornada Pedagógica 2024" a realizar-se do dia 01 a 09 de fevereiro de 2024, de acordo com o cronograma de datas que está anexado junto a esse processo. O público alvo envolvido serão os profissionais das escolas da educação infantil e do ensino fundamental (diretores, professores, monitores, auxiliares e contratados) e a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, deste município.

A educação é uma das áreas mais importantes para a formação de uma sociedade melhor. Além disso, a educação de qualidade é um direito de toda a população, sendo papel das instituições a sua garantia e efetivação.

A pedagogia é uma ciência em constante mudança. Ela precisa acompanhar as transformações da sociedade e das gerações de forma a atender as demandas do contexto no qual está inserida.

A Formação Continuada de Professores da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO que:

- O art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define as incumbências dos docentes, com destaque para o Inciso III, com a incumbência de "zelar pela aprendizagem dos alunos";

- O § 1º do art. 62 da LDB define que "a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério";

- O inciso III do art. 63 da LDB define que "os Institutos Superiores de Educação manterão (...) programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis";

- A Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

- A Meta 16 do PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, define que, nos termos do art. 7º dessa Lei, "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração" para "formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino";

- O § 1º do art. 5º das Resoluções CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, entre outras disposições,



estabelece que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) deve contribuir para a articulação e a coordenação das políticas e ações educacionais em relação à formação de professores;

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
FL. 04	RUB. 

- A BNCC prevê aprendizagens essenciais, a serem garantidas aos estudantes, para o alcance do seu pleno desenvolvimento, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, reiterado pelo art. 2º da LDB, as quais requerem o estabelecimento das pertinentes competências profissionais dos professores;

- O § 8º do art. 62 da LDB estabelece que os currículos dos cursos destinados à formação de docentes para a Educação Básica terão por referência a BNCC;

- A Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, em seu art. 11, estabelece o prazo de 2 (dois) anos, contados da data de homologação da BNCC, para que seja implementada a referida adequação curricular da formação docente;

- A Resolução CNE/CP Nº 1, de 20 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores, que atuam nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), que deve ser implementada em todas as modalidades dos cursos e programas destinados à formação continuada de Professores da Educação Básica.

A Secretaria Municipal de Educação é a principal responsável por oportunizar a formação continuada para seus professores. Isso porque ela é o órgão da escola que organiza a gestão da Rede Municipal de Ensino. Portanto, cabe a ela buscar formadores para capacitar os professores em acordo as competências profissionais, diretrizes e o seu projeto educacional, que sobretudo deve promover a inclusão, a qualidade e a equidade.

Oferecer a capacitação de professores de maneira continuada é também uma maneira de reconhecer e valorizar essa profissão, melhorando a motivação e garantindo o engajamento do corpo docente da sua escola, garantindo uma educação de qualidade para todos os estudantes e, consequentemente, à comunidade na qual a escola está inserida, cujos resultados dar-se-ão pelos indicadores educacionais.

Diante do exposto, sob a temática **"Equidade na Educação: Garantia de Aprendizagem e Respeito à Diversidade"**, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, planejou a Jornada Pedagógica 2024, que realizar-se-á de 1º a 9 de fevereiro, contemplando todos os professores da sua Rede com formação geral e específica a sua etapa e nível de atuação. Para tanto, foram selecionadas instituições formadoras que atenderão as demandas do contexto educacional, sobretudo aquelas da **Aprendizagem Inovadora**, destarte da gestão.

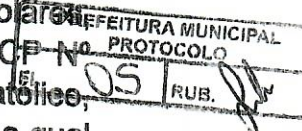
Conforme a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, para que a Formação Continuada tenha impacto positivo quanto à sua eficácia na melhoria da prática docente, deve atender as características de: foco no conhecimento pedagógico do conteúdo; uso de metodologias ativas de aprendizagem; trabalho colaborativo entre pares; duração prolongada da formação e coerência sistêmica.

Sendo assim, estaremos dando prosseguimento, com aprofundamento às formações iniciadas no ano de 2021, com ênfase ao novo currículo, instituído com o advento da BNCC.

Dessa forma, manifestamos o interesse e necessidade de manteremos a parceria com o SEBRAE, nas temáticas de Educação Empreendedora, a qual ocorre sem custos para o Município.



Apresentada a necessidade formativa das unidades escolares, considerando seus diversos contextos e em acordo a Resolução CNE/CP 1/2020 e tendo em vista que sua realização dar-se-á no salão paroquial católico, primamos por um ambiente propício de acolhimento e participação, para o qual justificamos a aquisição de ornamentação e também lanche para os participantes. Os valores a serem investidos no evento preveem prestação de serviços de terceiros (palestrante), ornamentação e locação de tela de projeção com um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e também aquisição de materiais de consumo, sendo os lanches (água e alimentos), com um valor aproximado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).



Dotações:

APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO

2,064 – 0500 1001 – 3390 30 00 00 00 00 – R\$ 6.500,00

2,064 – 0500 1001 – 3390 39 00 00 00 00 – R\$ 8.000,00

Total: R\$ 14.500,00

Gelci Pieniz Assmann
Secretária Adjunta de Educação.
Cultura e Esporte
SMECE